

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 029/97  
DATA: -18/11/1997

**SÚMULA - APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO  
DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.**

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.600.000,00 ( três milhões e seiscentos mil reais).

Art 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	R\$	193.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	30.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	20.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	2.670.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	37.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	<u>3.600.000,00</u>

Art 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$		198.000,00
PODER EXECUTIVO			
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$		188.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$		271.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$		128.000,00
SEC DE EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	R\$		1.296.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$		383.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$		231.000,00
SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLV	R\$		799.000,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$		106.000,00
TOTAL		R\$	<u>3.600.000,00</u>

Art 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPEZA CORRENTES	R\$		2.444.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$		2.120.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$		324.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$	1.156.000,00
INVESTIMENTOS	R\$		1.086.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$		50.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	R\$		20.000,00
TOTAL		R\$	<u>3.600.000,00</u>

Art 5º - A despesa segundo as funções de governo esta assim distribuída:

LEGISLATIVA	R\$		198.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$		542.000,00
AGRICULTURA	R\$		106.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$		30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$		1.296.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$		311.000,00
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$		30.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$		403.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$		326.000,00
TRANSPORTE	R\$		358.000,00
TOTAL		R\$	<u>3.600.000,00</u>

Art 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos e integrantes desta Lei:

I- do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

II- do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).


III- do Fundo Municipal de Previdência no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 8º.- O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1.964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goioxim, em 18 de Novembro de 1997.

  
LUIZ RAVANELO NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

